



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

REJEITADO

Sala das Sessões 28, 03, 1994

Presidente

ARQUIVE-SE

28, 03, 94

Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/94

SÚMULA : Institui o desconto de 10% (dez por cento) sobre a remuneração líquida dos Vereadores do Município de Campo Largo, destinando-a a entidades assistenciais que especifica.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte resolução :

Art. 1º - Fica instituído o desconto de 10% (Dez por cento) sobre o total da remuneração líquida dos Vereadores Municipais - de Campo Largo.

Art. 2º - A verba mensal oriunda dos descontos citados no artigo anterior, será distribuída entre as seguintes entidades assistenciais do Município : Creche Odila Portugal Castagnolli , Creche Mariinha, Creche Anjo da Guarda e Escola de Recuperação da Criança Excepcional - ERCE.

§ 1º - O total mensal do referido desconto será entregue integralmente a uma das instituições mencionadas no " caput " deste artigo, de forma que cada entidade receba, alternadamente, dito valor conforme o número de beneficiadas.

§ 2º - A verba ora instituída será repassada pelo Presidente da Câmara Municipal diretamente ao representante legal da entidade beneficiada mediante recibo.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 03 de março de 1.994

ACHILLES AMADEU MUNARETTO

Vereador